

Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo - (Brasil)

- 1 -

52
Câmara
SETOR DE
SERVICOS GERAIS

= LEI Nº 1.548, DE 24 DE OUTUBRO DE 1984 =

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL,
SUPLEMENTAR.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade, um crédito adicional, suplementar até o limite da importância de Cr\$ 632.350.000,00 (seiscentos e trinta e dois milhões, trezentos e cinquenta mil cruzeiros), destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias:

2	EXECUTIVO		
2.1	Gabinete do Prefeito e Dependências		
3111	Pessoal Civil	Cr\$	41.050.000,00
FP 03.07.020.2.02			
3	FINANÇAS		
3.1	Diretoria, Contabilidade, Tesouraria, Tributação, Materiais e Almoxarifado		
3111	Pessoal Civil	Cr\$	50.000.000,00
FP 03.08.032.2.03			
4	ADMINISTRAÇÃO		
4.1	Diretoria, Pessoal e Serviços Gerais		
3111	Pessoal Civil	Cr\$	8.000.000,00
FP 03.07.021.2.05			
5	SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL		
5.1	Diretoria, Saúde, Promoção Social, Velório, Ambulâncias e Ambulatorial		
3111	Pessoal Civil	Cr\$	40.000.000,00
FP 15.81.486.2.07			
4120	Equipamentos e Mat. Permanente	Cr\$	15.000.000,00
FP 15.81.486.1.01			



Prefeitura Municipal de Lorena

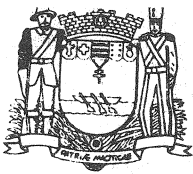
Estado de São Paulo - (Brasil)

- 2 -

SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.548/84)

6	EDUCAÇÃO E CULTURA		
6.1	Diretoria, Sub-Diretoria de Ensino, Supervisão Escolar, Assistência Educacional e Gráfica		
3111	Pessoal Civil	Cr\$	7.400.000,00
FP 08.42.188.2.11			
6.2	Educação		
3111	Pessoal Civil	Cr\$	46.000.000,00
FP 08.42.190.2.14			
3111	Pessoal Civil	Cr\$	19.000.000,00
FP 08.42.427.2.15			
3111	Pessoal Civil	Cr\$	6.500.000,00
FP 08.45.215.2.16			
3111	Pessoal Civil	Cr\$	5.000.000,00
FP 08.49.252.2.17			
6.3	Cultura		
3111	Pessoal Civil	Cr\$	18.000.000,00
FP 08.48.247.2.19			
7	ESPORTES E TURISMO		
7.1	Diretoria, Esportes e Turismo		
3111	Pessoal Civil	Cr\$	8.000.000,00
FP 08.46.228.2.22			
8	SERVIÇOS MUNICIPAIS		
8.1	Diretoria		
3111	Pessoal Civil	Cr\$	1.800.000,00
FP 03.07.021.2.23			
8.2	Logradouros Públicos	Cr\$	
3111	Pessoal Civil	Cr\$	230.000.000,00
FP 10.58.575.2.24			
8.3	Serviços de Estradas de Rodagem Municipal		
3111	Pessoal Civil	Cr\$	23.000.000,00
FP 16.88.534.2.25			
8.4	Serviços Diversos		
3111	Pessoal Civil	Cr\$	75.000.000,00
FP 10.60.021.2.26			
10	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
10.1	Contribuições e Despesas Diversas da Administração		



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo - (Brasil)

- 3 -

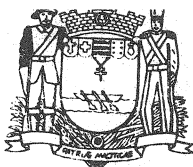
SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.548/84)

3120	Material de Consumo	Cr\$	5.000.000,00
FP 03.07.021.2.28			
3251	Inativos	Cr\$	33.000.000,00
FP 15.82.495.2.33			
3252	Pensionistas	Cr\$	600.000,00
FP 15.82.495.2.34			
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			Cr\$ 632.350.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, conforme inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de Cr\$ 594.150.000,00 (quinhentos e noventa e quatro milhões, cento e cinquenta mil cruzeiros) e anulações parciais no valor de Cr\$ 38.200.000,00 (trinta e oito milhões e duzentos mil cruzeiros), das seguintes dotações orçamentárias:

2	EXECUTIVO		
2.1	Gabinete do Prefeito e Dependências		
3191	Sentenças Judiciárias	Cr\$	800.000,00
FP 03.07.020.2.02			
3	FINANÇAS		
3.1	Diretoria, Contabilidade, Tesouraria, Tributação, Materiais e Almoxarifado		
3120	Material de Consumo	Cr\$	3.000.000,00
FP 03.08.032.2.03			
4120	Equipamentos e Mat. Permanente	Cr\$	3.000.000,00
FP 03.08.032.1.01			
6	EDUCAÇÃO E CULTURA		
6.1	Diretoria, Sub-Diretoria de Ensino, Supervisão Escolar, Assistência Educacional e Gráfica		
4120	Equipamentos e Mat. Permanente	Cr\$	2.000.000,00
FP 08.42.188.1.01			
6.2	Educação		
4110	Obras e Instalações	Cr\$	10.000.000,00
FP 08.42.190.1.04			
7	ESPORTES E TURISMO		



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo - (Brasil)

- 4 -

SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.548/84)

7.1	Diretoria, Esportes e Turismo		
4110	Obras e Instalações	Cr\$	10.000.000,00
FP 08.46.228.1.05			
8	SERVIÇOS MUNICIPAIS		
8.2	Logradouros Públicos		
4120	Equipamentos e Mat. Permanente	Cr\$	1.900.000,00
FP 10.58.575.1.01			
8.3	Serviços de Estradas de Rodagem Municipal		
3132	Outros Serviços e Encargos	Cr\$	5.000.000,00
FP 16.88.534.2.25			
10	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
10.1	Contribuições e Despesas Diversas da Administração		
3111	Pessoal Civil	Cr\$	2.500.000,00
FP 03.07.021.2.28			Cr\$ 38.200.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 24 de outubro de 1984.



CARLOS EUGÊNIO MARCONDES

= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 24 de outubro de 1984.



MARIA ANTONIA PEREIRA

= Encarregada do Setor de Serviços Gerais =